



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Ampla Participação

Processo Licitatório Nº 04/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	Aquisição de Maquinário, sendo usina de micropavimento asfáltico, caminhão chassi 8x4 e caminhão pipa 15.000 litros, objeto do Convênio SUDAM nº 905189/2020.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTAS DE LANCES	
Dia:	30 de Março de 2021
Hora:	9:30 horas (horário de Brasília-DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – São José dos Quatro Marcos-MT
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL in-loco	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 – Horário local.
Local:	Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – São José dos Quatro Marcos-MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://nascentesdopantanal.org.br/ , local “ADMINISTRAÇÃO – Licitações e Dispensas” .	
Quando da retirada do edital, enviar recibo ao Consórcio no e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com , conforme modelo do Anexo VI deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu **PREGOEIRO**, designado pela PORTARIA nº **17/2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e posteriores alterações, bem como a Resolução nº 06/2010.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e na página <http://nascentesdopantanal.org.br/>, local “ADMINISTRAÇÃO – Licitações e Dispensas”.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação;

1.3.2. Do encerramento do recebimento das propostas: **30 de março de 2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

1.3.3. Data de abertura e Julgamento das propostas: **30 de março de 2021, às 08:01 horas (Horário de Brasília - DF);**

1.3.4. Início da sessão de disputa de preços: **01 de outubro de 2020, às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF).**

1.3.5. Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Maquinário, sendo usina de micropavimento asfáltico, caminhão chassi 8x4 e caminhão pipa 15.000 litros, objeto do Convênio SUDAM nº 905189/2020.

2.2. A licitação será composta de três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão o Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante da máquina ofertada, conforme Lei Federal nº 6.729/1979.

3.1.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica e exigências, constante do **Termo de Referencia** - ANEXO I do presente Edital;

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital;

3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.7.1. Empresa/Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa/Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa/Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa/Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7.5. Empresa/Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.7.10. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.13. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.7.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponibilizados, mediante pagamento, pela LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.8.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e ao Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA/Modelo (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja até às **8h00min do dia 30 de março de 2021** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. **Os licitantes sediados no Estado de Mato Grosso deverão formalizar a proposta, considerando o valor líquido, deduzido o desconto de 12% referente ao ICMS, conforme previsto na LEI ESTADUAL Nº 8.700, de 09 de agosto de 2007, da qual o Consórcio é beneficiário.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I do EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas **Propostas de Preços REGISTRADAS** no Sistema Eletrônico, (ver modelo de proposta de preços no **ANEXO II**) deverão ser observadas as seguintes condições:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

5.22.1. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.2.1. Os licitantes sediados no Estado de Mato Grosso deverão formalizar a proposta, considerando o valor líquido, deduzido o desconto de 12% referente ao ICMS, conforme previsto na LEI ESTADUAL Nº 8.700, de 09 de agosto de 2007, da qual o Consórcio é beneficiário.

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item. Devendo indicar a Assistência Técnica nos termos do item **5.4.1** do Termo de Referência.

5.22.5. Apresentar a validade da proposta (não inferior a 60 dias), de forma clara e inconfundível, bem como prazo de entrega sob pena de desclassificação.

5.22.6. Especificamente às licitantes/proponentes do ITEM 3 (Usina de Micropavimento asfáltico), deverá ser apresentado anexo à Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, a Certificação de Segurança Funcional de no mínimo nível **SIL2 (CERTIFICADO SIL2)** emitido por certificadora reconhecida, conforme requisito especificado no item 5,3,2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5.22.7. Apresentar juntamente com a proposta de preços, **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) do veículo e equipamento ofertado**, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados nos equipamentos oferecidos por cada participante;

5.22.7.1. E, ainda, para os equipamentos do item 1 e item 3, APRESENTAR VÍDEOS de apresentação do produto ofertado, indicando link de acesso na internet ou enviar mídia digital ao Consórcio, proporcionando todas as informações necessárias à avaliação do equipamento ofertado pela comissão julgadora.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

5.22.7.2. A falta do disposto no item 5.22.7 e seguinte não será motivo de desclassificação, caso possa ser prontamente apresentado ou enviado via e-mail ou mesmo consultado na internet.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, conforme disposto no item 4.1.2 do Anexo I deste edital, TR.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Superada a etapa de eventual desempate, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao valor máximo fixado para a aquisição. Cujas eventual decisão de aceite caberá à autoridade superior.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV** do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Ressalte-se que os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

11.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com .



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 11.2 deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao e-mail nascentesdopantanal@gmail.com poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, situado na Rua Marechal Dutra nº 248 – Bairro Jd. Zeferino I, CEP 78285-000, São José dos Quatro Marcos/MT, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, enviando por e-mail o comprovante de postagem, se for o caso;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações do Consórcio possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas e documentos exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão,** informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Consórcio;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro prosseguirá com a análise documental, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

12.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões;

12.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6. Os licitantes **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

d) **Cópia** da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao;

12.8.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.9. A Qualificação Econômico-Financeira consistirá no seguinte:

12.9.1. Poderão participar do Processo Licitatório apenas o Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante do veículo ou equipamento ofertado, conforme Lei Federal nº 6.729/1979.

12.9.1.1. Especificamente para o item1 (caminhão pipa) considerar-se-á o veículo com o equipamento implementado, cujo fabricante do veículo ou revendedor autorizado do fabricante do veículo assume total responsabilidade inclusive garantias e assistência técnica.

12.9.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

A) Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

A.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

A.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo, somente serão aceitos aqueles com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas.

B) Apresentar documento comprobatório de que é Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante do veículo ofertado.

C) Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

C.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

C.2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital - ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

C.3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital - ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;

II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;

III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

C.4) As **empresas recém-constituídas** que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

C.5) A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C.5.1) É obrigatório a apresentação do Demonstrativo de cálculo com os Índices ora solicitados;

C.5.2) Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

D) Especificamente para as licitantes/proponentes do ITEM 3 (Usina de Micropavimento asfáltico). Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão e capacidade técnica da licitante cujo equipamento adquirido **(igual ou similar ao modelo ofertado)** tenha apresentado desempenho operacional satisfatório.

D.1) Para efeitos comprobatórios, deverá ser juntado ao Atestado de Capacidade Técnica a cópia da Nota Fiscal de venda do equipamento.

D.2) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

D.3) O Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

comprovar a veracidade dos atestados, reserva-se no direito de consultar e investigar a veracidade dos atestados apresentados.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.21. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

12.21.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.22. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.23. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social e/ou nas atividades elencadas no Cartão do CNPJ;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção 11 e 12 deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (**anexo IV**), para o seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020

Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT

CEP 78285-000

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos equipamentos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DARIU ANTONIO CARNIEL**, tendo como suplente **RICARDO SANTOS DELA CRUZ**, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, inclusive de técnicos e engenheiros dos municípios consorciados.

15. DO RECURSO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2020 franqueada aos interessados;

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete à Presidente do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após Homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O Vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, via e-mail para impressão e assinatura para que seja devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, enviando, antes, o documento digitalizado via e-mail;

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nascentesdopantanal@gmail.com, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos-MT.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo site LICITANET.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site do Consórcio.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.14. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.15. O Pregoeiro poderá convocar servidor (es) dos municípios consorciados para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos.

24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.17. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.18. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.19. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.

24.20. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.20.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

24.20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/processo-licitatorio-n-04-2021-pregao-eletronico-01-2021>

24.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Minuta do Contrato

LEGISLAÇÃO EM ANEXO:

1. Lei Estadual MT nº 8.700/2007
2. Regulamento ICMS/2014/MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de março de 2021.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro Oficial – Portaria 17/2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO SUDAM Nº 905189/2020

1.	DESCRIÇÃO DO PROJETO
1.1.	OBJETO AQUISIÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO, INSTALADA EM CAMINHÃO e CAMINHÃO PIPA 15.000 Litros.
1.2.	PROPONENTE/CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ: 08.979.143/0001-07 End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 3251-1115 - Celular: (65) 99973-5078 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com
1.3.	INTERVENIENTE
1.4.	JUSTIFICATIVA O Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal é composto por 14 municípios da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, os quais, sem exceção, são carentes de infraestrutura asfáltica. E, as poucas vias pavimentadas, deterioradas pelo tempo, necessitam de recuperação e revitalização. Já os municípios dispõem de poucos recursos para investimentos e manutenção da infraestrutura urbana, e quando contrata-se junto a empresas o custo fica muito alto aos cofres do município. No entanto, existe a possibilidade de redução de custos na pavimentação de vias quando esta se dá por execução direta. Onde o custo, muitas vezes, fica a baixo de 50%, possibilitando levar o benefício do asfalto a muito mais moradores. Neste sentido, o Consórcio já dispõe de um conjunto de equipamentos, de uso compartilhado entre os consorciados, para serviços de pavimentação, o que tem auxiliado os municípios na execução direta de serviços de pavimentação. De forma que a aquisição de uma USINA de micropavimento asfáltico, móvel, instalada em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

	<p>caminhão e de um caminhão pipa, possibilitará aos consorciados ampliar os serviços e poder fazê-lo com maior qualidade e menor custo, contribuindo com a redução das desigualdades socioeconômicas e ampliando a estrutura produtiva urbana dos municípios, com consequente melhoria na qualidade de vida e autoestima da população regional.</p>
1.5. OBJETIVOS	<p>Disponibilizar aos municípios consorciados equipamento para pavimentação e recuperação asfáltica de vias, possibilitando serviços de qualidade ao menor custo.</p>
1.6. BENEFICIÁRIOS	<p>População dos Municípios de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos, todos no Estado de Mato Grosso com população total de 210.518 habitantes. (estimativa IBGE 2019)</p>
1.7. LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS	<p>Quando em uso pelos Consorciados, os equipamentos ficarão sobre a guarda e armazenados na Secretaria de Obras do Município.</p> <p>Quando parado, os equipamentos ficarão armazenados do pátio do Consórcio no Município de São José dos Quatro Marcos.</p>
1.8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA	<p>O projeto abrange a área do Consórcio compreendida pelo território dos Municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos, todos no Estado de Mato Grosso.</p>
1.9. PARCERIAS	
1.10. PRAZO DE EXECUÇÃO	<p>8 meses (240 dias)</p>

2. RESULTADOS ESPERADOS	
	<p>A aquisição dos equipamentos trarão impactos altamente positivos como:</p> <p>A ampliação da infraestrutura asfáltica e a recuperação e revitalização das vias pavimentadas, proporcionando melhoria nas condições de transporte da produção e consequente melhora nas atividades produtivas, impulsionando a atividade econômica nos municípios; e, ainda, a redução dos custos com pavimentação e recuperação asfáltica; e a melhoria da qualidade nos serviços de pavimentação e recuperação asfáltica.</p>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E EQUIPAMENTOS

Equipamentos / Materiais Permanentes					
ITEM	Especificação técnica	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS. CAMINHÃO NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL TETO BAIXO, COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, PBT-PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000 KG, CMT-CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXO MÉDIA DE 4,80M. PNEUS 275/80R22.5 , NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INCLUSIVE DO EQUIPAMENTO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS, ATENDENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADAS A BAIXO COMO COMPLEMENTO ITEM 1. (3.1)</p> <p>- VEÍCULO EMPLACADO E ENTREGUE NA SEDE DO CONSÓRCIO COM ENTREGA TÉCNICA OPERACIONAL. - Valor considerando a isenção do ICMS de 12% conforme Lei Estadual MT nº 8700/2007</p>	UN		352.000,00	352.000,00
2	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇÃO 8X4 PARA IMPLEMENTAÇÃO DA USINA DE MICROPAVIMENTO: CAMINHÃO CHASSI NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2021, CABINE ESTENDIDA, TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRAÇÃO 8 X 4 COM 2º EIXO DIRECIONAL, MOTOR DÍESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO MÍNIMO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL-PBT MINIMO DE 29.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO-CMT MÍNIMO DE 40.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, PNEUS 275 ou 295/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁLICA OU ELÉTRICA. NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ENTREGUE NA IMPLEMENTADORA A SER INDICADA PELO CONSÓRCIO.</p> <p>- Valor considerando a isenção do ICMS de 12% conforme Lei Estadual MT nº 8700/2007. - Anexar à proposta de preços, folder com as características técnicas fornecido pelo fabricante do veículo ofertado.</p>	UN	1	397.400,00	397.400,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

3	<p>AQUISIÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, QUE PROPORCIONE APLICAÇÃO DE MICROPAVIMENTO COM POLÍMEROS E A DISTRIBUIÇÃO DA MISTURA (AGREGADOS, EMULSÃO, CAL/CIMENTO) CONTROLADOS POR SISTEMA DE CONTROLE DE VAZÃO DE FLUXO ATRAVÉS DE PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO IHM, ONDE O PROCESSADOR FAZ A LEITURA DA TAXA DE APLICAÇÃO COM CORREÇÃO DE VAZÕES AUTOMÁTICAS, PROPORCIONANDO ASSIM CONDIÇÕES DE ABERTURA DA MESA EM PROCESSO DE TRABALHO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER IMPLEMENTADO EM CAMINHÃO CHASSI TRAÇÃO 8X4, E ATENDER A NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADAS A BAIXO COMO COMPLEMENTO ITEM 3: (3.2)</p>	UN	1	770.000,00	770.000,00
TOTAL GERAL					1.519.400,00

3.1. Complemento ITEM 1:

O **CAMINHÃO PIPA** DEVERÁ ATENDER AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

- TANQUE com capacidade mínima de 15.000 lts, com estrutura do tanque construída em formato elíptico / semielíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de no mínimo 3,75mm de espessura, com tampão dianteiro e traseiro em chapas de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 4,75mm de espessura, incluindo sistema de quebra-ondas interno com o espaçamento máximo de 1200mm, unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente, com abertura de 500mm posicionado na meia altura para manutenções e acessos.
- CHASSI Longarinas paralelas (BERÇO) em chapa de aço ASTM A36 no formato em “U”, com fixação em sobre-chassi de 1/4” no mínimo, fixado no chassi / caminhão por sapatas de 1/4” no mínimo e coxins flexíveis do tipo “Plastprene” para o alívio de tensões e torções. Todas as chapas unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente.
- Incluso, **01 Bocal de visita** com 450mm de diâmetro (INMETRO) provido de tampa de fechamento hermético de alumínio com janela de inspeção com respiro. **01 Visor de nível** externo do tanque com mangueira transparente. Estrutura especial de segurança com a largura de 1200mm, de acordo com as normas de segurança (NR), instalada em toda na parte superior do tanque, equipada com **corrimão e suporte de apoio**. Parte superior do tanque com **piso anti-derrapante**. **01 Escada** especial do tipo “marinheiro” tubular, com degraus anti- derrapantes em chapa de aço “xadrez”, para acesso à parte superior do tanque, instalada na parte traseira do tanque. **Adesivos de “ÁGUA”** nas laterais e traseira do tanque. **Faixas refletivas 3M** homologadas (DENATRAN) nas laterais e traseira do tanque. **04 Lanternas laterais** na cor “laranjas/âmbar” completos instalados no tanque. **Protetores laterais** conforme resolução



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

323/09 do CONTRAN. Conjuntos de **Para-lamas e Para-barros. Caixa de ferramentas. Parachoque** conforme resolução 152 CONTRAN.

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO / ASPERSÃO:

- Conjunto **motor e bomba** multiplicadora com vazão média 75 m³/h até 105 m³/h e pressão de 70 MCA acionada pela tomada de força multiplicadora instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético.

- **Sistema de auto-carregamento** / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e 07 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba.

- **02 Saída frontais do tanque** com pressão da bomba (recalque) com diâmetro de 2" com engate storz, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com válvulas esféricas e engate rápido.

- **02 Elementos aspersores** de água do tipo "**Bico de Pato**", instalados na parte frontal do caminhão, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.

- **02 Elementos aspersores** de água do tipo "**Bico de Pato**", instalados nas laterais do equipamento para lavar/aguar taludes e encostas, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.

- **01 Barra lava estrada / irrigação** de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, com sistema de descarga por gravidade e tampas de polietileno. Registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine.

- **Rabo pavão** localizado na parte traseira do tanque com acionamento pneumático;

- 01 Conjunto montado do "**Canhão Monitor Superior**" giratório (360º) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo FOG HOG (jato / leque) com alcance aproximado de 45 metros e vazão variável com a máxima de 800 LPM, com a altura ergonomicamente adequada. Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante.

- **01 Carretel retrátil (manual)** completo de aço reforçado instalado na lateral direita do chassi, com Mangueira de irrigação de borracha com trama de nylon, com 20 metros de comprimento e diâmetro de 1", equipada com bico regulável do tipo jato / leque, provido de fechamento através de registro esférico.

Acabamento e Pintura:

- Passadiço antiderrapante em epóxi com piso abrasivo em toda a área superior do tanque com largura de 1.200mm;

- Jateamento interno para aplicação de tinta epóxi; Revestimento interno em tinta epóxi anticorrosiva e atóxico;

- Pintura externa eletrostática na cor Branca com aplicação de fundo epóxi anticorrosivo;

Deverá anexar à proposta de preços, catálogos, manuais, folders ou prospectos, fornecidos pelo(s) fabricante(s) do equipamento ofertado. E, ainda, apresentar vídeos de apresentação do produto ofertado, indicando link de acesso na internet ou enviar mídia digital ao Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

3.2. Complemento do ITEM 3:

A USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO DEVERÁ ATENDER AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

- **PRODUÇÃO:** MÍNIMO DE 60 A 120 ton/hora;

- **CAPACIDADES VOLUMÉTRICAS:** SILO DE AGREGADO COM NO MÍNIMO DE 9M³, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO DE 2.900 LITROS, RESERVATÓRIO DE EMULSÃO COM NO MÍNIMO DE 3.300 LITROS; SILO DE ADITIVOS SÓLIDOS COM NO MÍNIMO 200 LITROS PARA CIMENTO/CAL. OS COMPARTIMENTOS DEVERÃO POSSUIR ESCADA DE ACESSO E BOCAS DE INSPEÇÃO INDEPENDENTES, INCLUSIVE VÁLVULAS DE SEGURANÇA E CONTENÇÃO ANTI-TRANSBORDAMENTO;

- **MOTORIZAÇÃO OPERACIONAL:** COM MOTOR DÍSEL DE NO MÍNIMO 104CV, REFRIGERADO A ÁGUA, COM ACIONAMENTO OPERACIONAL ELETRÔNICO, CONTROLADO POR PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO IHM, QUE PROPORCIONE, EM TEMPO REAL, O CONTROLE DE PRODUÇÃO EM TON/HORA, ROTAÇÃO DOS COMPONENTES, PERCENTUAIS DE MISTURA, DENSIDADE E O CONTROLE DA COMPOSTA DE SAÍDA DO MATERIAL.

- O **SISTEMA DE CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO** COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DO AGREGADO, CONTROLADO PELO PROCESSADOR ELETRÔNICO, CUJA FUNÇÃO NA TELA DE CONTROLE POSSIBILITE A INSERÇÃO DA DENSIDADE DO AGREGADO E APRESENTE EM TEMPO REAL INFORMAÇÕES PARA VERIFICAÇÃO CONSTANTE DOS AGREGADOS COMO ROTAÇÃO DA ESTEIRA, ABERTURA DA COMPORTA E VAZÃO CALCULADA EM M³/H. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE PARADA NA FALTA DE MATERIAL;

- **PAINEL OPERACIONAL:** COM JOYSTICK OU ALAVANCAS PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA, MANÍPULOS HIDRÁULICOS PARA LEVANTE, MOVIMENTO TRANSVERSAL E ABERTURA E FECHAMENTO DA MESA ACABADORA, REGULAGEM DE ÂNGULO DO MISTURADOR, CONTROLE DE DIRECIONAMENTO DE MATERIAL DE VAZÃO DA ÁGUA E JOYSTICK PARA ACIONAMENTO DOS HELICOIDES COM REVERSÃO. TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA COM VEDAÇÃO PADRÃO MÍNIMO IP 67/69; O PAINEL DE CONTROLE OPERACIONAL DO PROCESSADOR ELETRÔNICO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES DO SISTEMA ELETRÔNICO: 1. MENU DE NAVEGAÇÃO PARA ACESSAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DA ESCOLHA DA IMAGEM CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DESEJA AO SIMPLES TOQUE NA TELA TOTAL TOUCH SCREEN; 2. PROPORCIONAR O ACESSO ÀS TELAS DE MATERIAIS (agregado, emulsão, água, filler e outros) DIRETO NO MENU DE NAVEGAÇÃO, INCLUSIVE TELAS DE CONFIGURAÇÃO DO VIBRADOR, MONITORMENTO DO MOTOR DIESEL, OPERAÇÃO, E CONFIGURÇÃO DE FUNÇÕES COMO DATA, HORA IDIOMA E OUTRAS.

- **CONTROLE DE EMULSÃO:** DEVERÁ SER CONTROLADO POR PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO (IHM) COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA PARA VARIAÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA, DE FORMA QUE POSSA CONTROLAR O PERCENTUAL DE INSERÇÃO DE EMULSÃO DESEJADO. O SISTEMA TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A OPERAÇÃO EM MODO MANUAL POSSIBILITANDO O AJUSTE DA VELOCIDADE DA BOMBA DE MANEIRA FIXA SEM A AUTOCORREÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- **CONTROLE DE ÁGUA:** DEVERÁ SER CONTROLADO POR SISTEMA ELETRÔNICO COM AJUSTE FINO, CUJA FUNÇÃO NA TELA DE CONTROLE POSSIBILITE A INSERÇÃO DO PERCENTUAL DESEJADO, PERMITINDO SER CONTROLADO ELETRONICAMENTE (ONDE A BOMBA DEVERÁ BOMBEAR A VAZÃO CALCULADA CONSIDERANDO OS OUTROS ITENS E PARÂMETROS DE APLICAÇÃO) OU DE FORMA MANUAL (AJUSTE DA VELOCIDADE DA BOMBA DE MANEIRA FIXA SEM A AUTOCORREÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO).

- **CONTROLE DE ADITIVO:** POSSUIR SISTEMA MONITORADO POR ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO INSTANTÂNEA DE ADITIVO E CONTROLE DE POR VÁLVULA DE ESFERA.

- **VIBRADOR:** FIXADO INTERNAMENTE NO SILO E ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, COM CONTROLE POR TEMPORIZADOR DE VIBRAÇÃO (PULSO) ATRAVÉS DO PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO (IHM), CUJA FUNÇÃO NA TELA DE CONTROLE POSSIBILITE AJUSTE DO TEMPO DE INTERMITÊNCIA;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

- **CORREIA TRANSPORTADORA tipo ESTEIRA:** COM ROLETES BLINDADOS, TRACIONADA POR MOTOR REDUTOR HIDRÁULICO COM CONTROLE DE ROTAÇÃO E TOTALIZADOR LIGADOS AO PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO (IHM);
- **MESA ACABADORA DE BASE FIXA,** COM CHASSI MONOBLOCO APOIADO SOBRE ESQUIS (SKY) DESLIZANTES FIXOS E RÍGIDOS DE 1700MM PARA ESTABILIZAÇÃO E CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PAVIMENTO. COM ABERTURA BILATERAL PELO PAINEL DE OPERAÇÃO POR ALAVANCAS OU JOYSTICK POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA MESA, QUE PROPORCIONE CONDIÇÕES DE ABERTURA DA MESA EM PROCESSO DE TRABALHO CONTÍNUO. COM ABERTURA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 2.900 MM E MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4.000 MM, ACIONADA POR PISTÕES HIDRÁULICOS. COM HELICOIDES FRONTAIS E TRASEIROS DUPLOS COM REVERSÃO DE ROTAÇÃO INDEPENDENTE ACIONADAS POR MOTORES HIDRÁULICOS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE SENTIDO DE ROTAÇÃO NO PAINEL DE OPERAÇÃO. COM LEVANTE HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE. COM CORREÇÃO TRANSVERSAL POR SISTEMA HIDRÁULICO OPERADO PELO PAINEL DE OPERAÇÃO. COM REGULAGEM DE ESPESSURA POR RÉGUA ACABADORA POR PERFIL SINTÉTICO A PROVA DE CONTAMINAÇÃO DE DIESEL COM REGULAGEM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DA ALTURA DO CHASSI DA MESA.
- **FUNCIONAMENTO E SISTEMA HIDRÁULICO:** ACIONADO POR MOTOR DÍESEL DE NO MÍNIMO 104CV, REFRIGERADO A ÁGUA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) BOMBAS HIDRÁULICAS DE FLUXO VARIÁVEL INDEPENDENTES, INTERLIGADAS OU ACOPLADAS AOS COMANDOS.
- **TANQUE ÓLEO HIDRÁULICO:** CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS.
- **ALIMENTAÇÃO DE FLUIDOS - ÁGUA:** POR BOMBA DE NO MÍNIMO 22 M³/H, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VAZÃO; **EMULSÃO:** POR BOMBA DE ROTOR DE NO MÍNIMO 35 M³/H, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VAZÃO;
- **SILO DE ADITIVO SÓLIDOS:** COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS PARA CIMENTO/CAL, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE POR MOTOR HIDRÁULICO COM CONTROLE DE VAZÃO PELO PROCESSADOR ELETRÔNICO (IHM).
- **TANQUES DE ÓLEO DIESEL:** POSSUIR 02 (DOIS) TANQUES DE DIESEL SENDO, 01 TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS PARA LIMPEZA DO SISTEMA, E 01 TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DO MOTOR.
- **MISTURADOR:** COM EIXO DUPLO COM PÁS OU PALHETAS EM AÇO NODULAR INTERCAMBIÁVEIS, COM REGULAGEM HIDRÁULICA DE ÂNGULO PARA MISTURAS E FUNDO REMOVÍVEL;
- **LIMPEZA DO EQUIPAMENTO:** COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO (MÍN. 2400LBS) COM GATILHO DE CONTROLE PARA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, PARTE DO EQUIPAMENTO, INCLUSO MANGUEIRAS E BICO PULVERIZADOR
- **TANQUE DE ADITIVO:** O TANQUE DEVERÁ SER PRESSURIZADO DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E FILTRO COM ELEMENTO EM INOX.
- **ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR:** CONJUNTO DE FAIXAS REFLETIVAS CONFORME PORTARIA 1164/2010 DENATRAN; CONJUNTO DE LANTERNAS DELIMITADORAS CONFORME DENATRAN; CONJUNTO DE LANTERNAS LATERAIS E TRASEIRAS COM REFLETORES CONFORME DENATRAN.
- **PINTURA:** DE ACABAMENTO EM POLIURETANO (PU) NA COR BRANCO.
- **NÍVEL DE INTEGRIDADE, SEGURANÇA E RESISTÊNCIA DO EQUIPAMENTO:** OBJETIVANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO E GARANTIR A SAÚDE, INTEGRIDADE FÍSICA E SEGURANÇA DOS OPERADORES, O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O MENOR NÍVEL DE FALHAS OPERACIONAIS POSSÍVEIS E EVITÁVEIS COMO PRECONIZADO PELA NR-12 E OUTRAS COMO A IEC 61508 QUE ADICIONALMENTE DEFINE NÍVEIS DE SEGURANÇA FUNCIONAL (**SIL1, SIL2, SIL3 E SIL4**), SENDO QUE CADA NÍVEL É RELACIONADO A UMA TAXA MÁXIMA DE FALHAS PERIGOSAS TOLERÁVEIS, ONDE SIL1 POSSUI A MAIOR E SIL4 A MENOR TAXA DE FALHAS ADMITIDAS. SENDO QUE O QUE DEFINE O NÍVEL NECESSÁRIO PARA A APLICAÇÃO É O GRAU DE RISCO À INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO HUMANO E FÍSICO. ASSIM, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR NÍVEL DE SEGURANÇA FUNCIONAL NO MÍNIMO **SIL2**, CERTIFICANDO O ATENDIMENTO POR MEIO DA **APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO SIL2** EMITIDO POR CERTIFICADORA RECONHECIDA, QUE DEVERÁ ESTAR **ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS** APRESENTADA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

- **GARANTIA:** DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA ENTREGA TÉCNICA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA FABRICANTE OU POR TÉCNICOS DIRETOS DA FÁBRICA. SENDO QUE A ENTREGA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA EM OBRA, COM TESTES PRÁTICOS. A ENTREGA TÉCNICA SERÁ AGENDADA PELO CONSÓRCIO JUNTO A FABRICANTE.

- **REVISÕES:** INCLUSO NO VALOR FINAL DO EQUIPAMENTO. AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES, SENDO A PRIMEIRA 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA E A SEGUNDA NO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA, CONOGRAMA A SER ATENDIDO CASO O EQUIPAMENTO TENHA PERMANECIDO EM OPERAÇÃO NO PERÍODO. RESSALTANDO QUE A REVISÃO DEVERÁ SER EXECUTADA EM OBRA COM TESTES PRÁTICOS GARANTINDO O FUNCIONAMENTO E EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO E DA REVISÃO PRESTADA.

- **FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ONDE, DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA OS SERVIÇOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SEJAM REALIZADOS PELO FABRICANTE OU ATRAVÉS DE AUTORIZADA. CONSIDERADA AVALIAÇÃO TÉCNICA CRITERIOSA ACOMPANHADA POR REPRESENTANTE TÉCNICO DO CONSÓRCIO, CASO COMPROVADO DEFEITO DE FÁBRICA, SERVIÇOS E TROCA DAS PEÇAS DEVERÃO SER SEM ÔNUS. A FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA, LOCALIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Licitante/Proponente deverá anexar à proposta de preços, catálogos, manuais, folders ou prospectos, fornecido pelo fabricante do equipamento ofertado. E, ainda, apresentar vídeos de apresentação do produto ofertado, indicando link de acesso na internet ou enviar mídia digital ao Consórcio, proporcionando todas as informações necessárias à avaliação do equipamento ofertado pela comissão julgadora.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Dos Lances no Pregão Eletrônico

4.1.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

4.1.2 No ato da cessão de lances, na formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances.

4.2. Os licitantes sediados no Estado de Mato Grosso deverão formalizar a proposta, bem como os lances, considerando o valor líquido, deduzido o desconto de 12% referente ao ICMS, conforme previsto na LEI ESTADUAL Nº 8.700, DE 09 DE AGOSTO DE 2007, da qual o Consórcio é beneficiário.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. Somente poderá participar deste certame o Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante da máquina ou veículo, conforme Lei Federal nº 6.729/1979.

5.2. A proponente vencedora deverá fornecer, no ato da entrega técnica, catálogos/manuais do produto ofertado no qual possa verificar todas as funcionalidades operacionais e de manutenção. Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa impreterivelmente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

5.3 GARANTIA TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO

5.3.1. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado do fabricante e ou declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data da ENTREGA TÉCNICA. Observada as demais condições já estabelecidas para ITEM 3 (usina de micropavimento asfáltico).

5.3.2. Certificação de Nível de Integridade, Segurança e Resistência do Equipamento: objetivando assegurar a proteção e garantir a saúde, integridade física e segurança dos operadores, o equipamento deverá apresentar o menor nível de falhas operacionais possíveis e evitáveis como preconizado pela NR-12 e outras como a IEC 61508 que adicionalmente define níveis de segurança funcional (**SIL1, SIL2, SIL3 E SIL4**), sendo que cada nível é relacionado a uma taxa máxima de falhas perigosas toleráveis, onde SIL1 possui a maior e SIL4 a menor taxa de falhas admitidas. sendo que o que define o nível necessário para a aplicação é o grau de risco à integridade do patrimônio humano e físico.

5.3.2.1. Assim, especificamente para o **ITEM 3 (usina de micropavimento asfáltico)**, o equipamento ofertado deverá apresentar nível de segurança funcional no mínimo **SIL2**, certificando o atendimento por meio da **APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO SIL2** emitido por certificadora reconhecida, que deverá estar **ANEXO à PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada.

5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Anexo à **PROPOSTA DE PREÇOS**, a Proponente deverá indicar **Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso**. Devendo a proponente indicar o endereço e CNPJ da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica. Já se a indicada for pessoa jurídica terceirizada, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados na fábrica e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado; a Assistência Técnica deverá ser prestada pela empresa em qualquer um dos municípios relacionados no Item 1.8 deste Anexo I, sendo que, caso seja necessário o deslocamento do equipamento para as instalações da empresa visando a manutenção, todos os custos e responsabilidades pelo transporte serão de responsabilidade desta.

5.4.1.1. O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

5.4.1.2. Observada as demais condições já estabelecidas para ITEM 3 (Usina de Micropavimento asfáltico).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Especificamente para o **item 3 (Usina de Micropavimento Asfáltico)** o bem será recebido em definitivo apenas após a entrega técnica, que deverá ser realizada por um representante autorizado da fabricante ou por técnicos diretos da fabricante, sendo que a entrega técnica deverá ser realizada em obra, com testes práticos. A entrega técnica será agendada pelo consórcio junto a fabricante.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

7.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 10 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

7.2.2. Especificamente para o item 3 (usina de micropavimento asfáltico), caso a entrega técnica ocorra com mais de 30 dias da entrega do equipamento, será retido 20% do valor final da proposta a ser pago apenas após o recebimento definitivo do equipamento.

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.5.1. (Termos para Nota Fiscal: **Item Conforme Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Contrato Adm. Nº/2021. CONVÊNIO SUDAM Nº 905189/2020 Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...**)

7.5.2. Em caso de fornecedor sediado no Estado de Mato Grosso. Para a isenção do ICMS de que trata a Lei Estadual nº 8.700/2007, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal de Venda que acoberta a operação: (§ 3º do Art. 68 do RICMS/2014): <http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=150>

I – o número de inscrição do adquirente no CNPJ;

II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III – o número da CND ou da CPEND, obtida eletronicamente, pertinente ao revendedor;

IV – o número da CND ou da CPEND, obtida eletronicamente, pertinente ao adquirente;

V – a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.

7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

7.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

7.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização das especificações dos equipamentos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Consórcio, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

9.1 – Cadastrar-se para participação no certame conforme disposição contida no Edital do Processo Licitatório;

9.2 – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

9.3 – A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) do equipamento ofertado**, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos, a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados nos equipamentos oferecidos por cada participante;

9.3.1. E, ainda, para os equipamentos do item 1 e item 3, APRESENTAR VÍDEOS de apresentação do produto ofertado, indicando link de acesso na internet ou enviar mídia digital ao Consórcio, proporcionando todas as informações necessárias à avaliação do equipamento ofertado pela comissão julgadora.

9.3.2. A falta do disposto no item 9.3 e seguinte não será motivo de desclassificação, caso possa ser prontamente apresentado ou enviado via e-mail ou mesmo consultado na internet.

9.4 – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

10 - DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Poderão participar do Processo Licitatório apenas o Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante do veículo ou equipamento ofertado, conforme Lei Federal nº 6.729/1979.

10.1.1. Especificamente para o item1 (caminhão pipa) considerar-se-á o veículo com o equipamento implementado, cujo fabricante do veículo ou revendedor autorizado do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

fabricante do veículo assume total responsabilidade inclusive garantias e assistência técnica.

10.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

A) Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

A.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

A.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo, somente serão aceitos aqueles com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas.

B) Apresentar documento comprobatório de que é Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante do veículo ofertado.

C) Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

C.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

C.2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital - ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

C.3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital - ECD consoante disposições contidas no Decreto n° 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB n° 1420/2013, alterada pela RFB n° 1.594/2015 e disciplinado pela IN n° 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

IV. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;

V. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;

VI. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

C.4) As **empresas recém-constituídas** que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

C.5) A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C.5.1) É **obrigatório** a apresentação do Demonstrativo de cálculo com os Índices ora solicitados;

C.5.2) Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

D) Especificamente para as licitantes/proponentes do ITEM 3 (Usina de Micropavimento asfáltico). Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão e capacidade técnica da licitante cujo equipamento adquirido **(igual ou similar ao modelo ofertado)** tenha apresentado desempenho operacional satisfatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

D.1) Para efeitos comprobatórios, preferencialmente, poderá ser juntado ao Atestado de Capacidade Técnica a cópia da Nota Fiscal de venda do equipamento.

D.2) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

D.3) O Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal para comprovar a veracidade dos atestados, reserva-se no direito de consultar e investigar a veracidade dos atestados apresentados, inclusive solicitar cópia da Nota Fiscal do equipamento vendido ao emitente do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

11.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

11.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

11.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

11.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

12.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

12.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

12.5. Prazo de entrega será de **até 90** (noventa) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO;

12.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

12.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

12.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio ou da SUDAM, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

12.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.11 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.14.1 – A Usina de Micropavimento deverá vir acompanhada de seu Catálogo detalhado com identificação e código de todas as peças e componentes;

12.14.2 – Quando da Entrega do Equipamento, a Contratada deverá realizar ENTREGA TÉCNICA Operacional com orientação prática aos operadores. Ato que poderá ser agendado de comum acordo entre as partes. Cabendo à Contratada a responsabilidade pelo custeio das despesas de seus técnicos. Ainda observado o já disposto para o item 3 (usina de micropavimento asfáltico).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

12.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

12.16 – Apresentar GARANTIAS

12.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses sem limite de hora, conforme especificação, contados da data da entrega técnica, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o equipamento fornecido. Observado o constante no item 5.3 deste TR.

12.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas nos equipamentos entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total;

12.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

12.16.4. Efetuar a entrega técnica no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

12.17 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

12.18 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.19 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

13.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não mantiver a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.4.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

14 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Consórcio / Convênio.

14.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

26.782.0001.2011.0000 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.110.000	4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.94.110.000	4.4.90.52.00

15. DO CUSTO ESTIMADO:

15.1. O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total conveniado aprovado, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de fevereiro de 2021.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação: PREGÃO Eletrônico Nº 01/2021 / Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, celular _____, e-mail: _____, para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico – Nº **01/2021**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

ITEM 1: CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS.

Características Técnicas:

CAMINHÃO MARCA MODELO..... NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL TETO BAIXO, COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, PBT-PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000 KG, CMT-CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXO MÉDIA DE 4,80M. PNEUS 275/80R22.5 , NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INCLUSIVE DO EQUIPAMENTO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPERACIONAIS:

- TANQUE com capacidade mínima de 15.000 lts, com estrutura do tanque construída em formato elíptico / semielíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de no mínimo 3,75mm de espessura, com tampão dianteiro e traseiro em chapas de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 4,75mm de espessura, incluindo sistema de quebra-ondas interno com o espaçamento máximo de 1200mm, unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente, com abertura de 500mm posicionado na meia altura para manutenções e acessos.

- CHASSI Longarinas paralelas (BERÇO) em chapa de aço ASTM A36 no formato em "U", com fixação em sobre-chassi de 1/4" no mínimo, fixado no chassi / caminhão por sapatas de 1/4" no mínimo e coxins flexíveis do tipo "Plastprene" para o alívio de tensões e torções. Todas as chapas unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente.

- Incluso, 01 Bocal de visita com 450mm de diâmetro (INMETRO) provido de tampa de fechamento hermético de alumínio com janela de inspeção com respiro. 01 Visor de nível externo do tanque com mangueira transparente. Estrutura especial de segurança com a largura de 1200mm, de acordo com as normas de segurança (NR), instalada em toda na parte superior do tanque, equipada com corrimão e suporte de apoio. Parte superior do tanque com piso antiderrapante. 01 Escada especial do tipo "marinheiro" tubular, com degraus anti- derrapantes em chapa de aço "xadrez", para acesso à parte superior do tanque, instalada na parte traseira do tanque. Adesivos de "ÁGUA" nas laterais e traseira do tanque. Faixas refletivas 3M homologadas (DENATRAN) nas laterais e traseira do tanque. 04 Lanternas laterais na cor "laranjas/âmbar" completos instalados no tanque. Protetores laterais conforme resolução 323/09 do CONTRAN. Conjuntos de Para-lamas e Para-barros. Caixa de ferramentas. Para-choque conforme resolução 152 CONTRAN.

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO / ASPERSÃO:

- Conjunto motor e bomba multiplicadora com vazão média 75 m3/h até 105 m3/h e pressão de 70 MCA acionada pela tomada de força multiplicadora instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético.

- Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e 07 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba.

- 02 Saída frontais do tanque com pressão da bomba (recalque) com diâmetro de 2" com engate storz, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com válvulas esféricas e engate rápido.

- 02 Elementos aspersores de água do tipo "Bico de Pato", instalados na parte frontal do caminhão, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.

- 02 Elementos aspersores de água do tipo "Bico de Pato", instalados nas laterais do equipamento para lavar/aguarraludes e encostas, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.

- 01 Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, com sistema de descarga por gravidade e tampas de polietileno. Registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine.

- Rabo pavão localizado na parte traseira do tanque com acionamento pneumático;

- 01 Conjunto montado do "Canhão Monitor Superior" giratório (360°) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo FOG HOG (jato / leque) com alcance aproximado de 45 metros e vazão variável com a máxima de 800 LPM, com a altura ergonomicamente adequada. Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante.

- 01 Carretel retrátil (manual) completo de aço reforçado instalado na lateral direita do chassi, com Mangueira de irrigação de borracha com trama de nylon, com 20 metros de comprimento e diâmetro de 1", equipada com bico regulável do tipo jato / leque, provido de fechamento através de registro esférico.

ACABAMENTO E PINTURA:

- Passadiço antiderrapante em epóxi com piso abrasivo em toda a área superior do tanque com largura de 1.200mm;

- Jateamento interno para aplicação de tinta epóxi; Revestimento interno em tinta epóxi anticorrosiva e atóxico;

- Pintura externa eletrostática na cor Branca com aplicação de fundo epóxi anticorrosivo;

Veículo emplacado (categoria oficial) e entregue na sede do consórcio com entrega técnica operacional.

Assistência técnica autorizada:, CNPJ: Localizada no endereço:

VALOR TOTAL

R\$

Em anexo folder com as especificações técnicas da marca/modelo do veículo e equipamento ofertado, inclusive com indicação de link na internet que apresenta vídeos demonstrativos do equipamento.

ITEM 2: CAMINHÃO CHASSI – TRAÇÃO 8x4

Características Técnicas:

CAMINHÃO MARCA, **MODELO**, **CHASSI NOVO**, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2021, CABINE ESTENDIDA, TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRAÇÃO 8 X 4 COM 2º EIXO DIRECIONAL, MOTOR DÍSEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL-PBT MÍNIMO DE 29.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO-CMT MÍNIMO DE 40.000 KG, **TRANSMISSÃO MANUAL** COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, PNEUS 275 ou 295/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁLICA OU ELÉTRICA. NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ENTREGUE NA IMPLEMENTADORA A SER INDICADA PELO CONSÓRCIO.

Assistência técnica autorizada:, CNPJ: Localizada no endereço:

VALOR TOTAL

R\$

Em anexo folder com as especificações técnicas da marca/modelo do veículo .



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ITEM 3: USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO

Características Técnicas:

USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO, MARCA....., MODELO....., DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO DE MICROPAVIMENTO COM POLÍMEROS E A DISTRIBUIÇÃO DA MISTURA (AGREGADOS, EMULSÃO, CAL/CIMENTO) CONTROLADOS POR SISTEMA DE CONTROLE DE VAZÃO DE FLUXO ATRAVÉS DE PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO IHM, ONDE O PROCESSADOR FAZ A LEITURA DA TAXA DE APLICAÇÃO COM CORREÇÃO DE VAZÕES AUTOMÁTICAS, PROPORCIONANDO ASSIM CONDIÇÕES DE ABERTURA DA MESA EM PROCESSO DE TRABALHO CONTÍNUO, IMPLEMENTADO EM CAMINHÃO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, CUJO EQUIPAMENTO CONTA COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPERACIONAIS:

- **PRODUÇÃO:** MÍNIMO DE 60 A 120 ton/hora;

- **CAPACIDADES VOLUMÉTRICAS:** SILO DE AGREGADO COM NO MÍNIMO DE 9M³, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO DE 2.900 LITROS, RESERVATÓRIO DE EMULSÃO COM NO MÍNIMO DE 3.300 LITROS; SILO DE ADITIVOS SÓLIDOS COM NO MÍNIMO 200 LITROS PARA CIMENTO/CAL. OS COMPARTIMENTOS DEVERÃO POSSUIR ESCADA DE ACESSO E BOCAS DE INSPEÇÃO INDEPENDENTES, INCLUSIVE VÁLVULAS DE SEGURANÇA E CONTENÇÃO ANTI-TRANSBORDAMENTO;

- **MOTORIZAÇÃO OPERACIONAL:** COM MOTOR DÍSEL DE NO MÍNIMO 104CV, REFRIGERADO A ÁGUA, COM ACIONAMENTO OPERACIONAL ELETRÔNICO, CONTROLADO POR PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO IHM, QUE PROPORCIONE, EM TEMPO REAL, O CONTROLE DE PRODUÇÃO EM TON/HORA, ROTAÇÃO DOS COMPONENTES, PERCENTUAIS DE MISTURA, DENSIDADE E O CONTROLE DA COMPOSTA DE SAÍDA DO MATERIAL.

- O **SISTEMA DE CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO** COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DO AGREGADO, CONTROLADO PELO PROCESSADOR ELETRÔNICO, CUJA FUNÇÃO NA TELA DE CONTROLE POSSIBILITE A INSERÇÃO DA DENSIDADE DO AGREGADO E APRESENTE EM TEMPO REAL INFORMAÇÕES PARA VERIFICAÇÃO CONSTANTE DOS AGREGADOS COMO ROTAÇÃO DA ESTEIRA, ABERTURA DA COMPORTA E VAZÃO CALCULADA EM M³/H. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE PARADA NA FALTA DE MATERIAL;

- **PAINEL OPERACIONAL:** COM JOYSTICK OU ALAVANCAS PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA, MANÍPULOS HIDRÁULICOS PARA LEVANTE, MOVIMENTO TRANSVERSAL E ABERTURA E FECHAMENTO DA MESA ACABADORA, REGULAGEM DE ÂNGULO DO MISTURADOR, CONTROLE DE DIRECIONAMENTO DE MATERIAL DE VAZÃO DA ÁGUA E JOYSTICK PARA ACIONAMENTO DOS HELICOIDES COM REVERSÃO. TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA COM VEDAÇÃO PADRÃO IP 67/69; O PAINEL DE CONTROLE OPERACIONAL DO PROCESSADOR ELETRÔNICO APRESENTA AS SEGUINTE FUNÇÕES DO SISTEMA ELETRÔNICO: 1. MENU DE NAVEGAÇÃO PARA ACESSAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DA ESCOLHA DA IMAGEM CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DESEJA AO SIMPLES TOQUE NA TELA TOTAL TOUCH SCREEN; 2. PROPORCIONAR O ACESSO ÀS TELAS DE MATERIAIS (agregado, emulsão, água, filler e outros) DIRETO NO MENU DE NAVEGAÇÃO, INCLUSIVE TELAS DE CONFIGURAÇÃO DO VIBRADOR, MONITORMENTO DO MOTOR DIESEL, OPERAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO DE FUNÇÕES COMO DATA, HORA IDIOMA E OUTRAS.

- **CONTROLE DE EMULSÃO:** CONTROLADO POR PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO (IHM) COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA PARA VARIAÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA, DE FORMA QUE POSSA CONTROLAR O PERCENTUAL DE INSERÇÃO DE EMULSÃO DESEJADO. O SISTEMA TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A OPERAÇÃO EM MODO MANUAL POSSIBILITANDO AJUSTE DA VELOCIDADE DA BOMBA DE MANEIRA FIXA SEM A AUTOCORREÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- **CONTROLE DE ÁGUA:** CONTROLADO POR SISTEMA ELETRÔNICO COM AJUSTE FINO, CUJA FUNÇÃO NA TELA DE CONTROLE POSSIBILITE A INSERÇÃO DO PERCENTUAL DESEJADO, PERMITINDO SER CONTROLADO ELETRONICAMENTE (ONDE A BOMBA DEVERÁ BOMBEAR A VAZÃO CALCULADA CONSIDERANDO OS OUTROS ITENS E PARÂMETROS DE APLICAÇÃO) OU DE FORMA MANUAL (AJUSTE DA VELOCIDADE DA BOMBA DE MANEIRA FIXA SEM A AUTOCORREÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO).

- **CONTROLE DE ADITIVO:** POSSUI SISTEMA MONITORADO POR ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO INSTANTÂNEA DE ADITIVO E CONTROLE DE POR VÁLVULA DE ESFERA.

- **VIBRADOR:** FIXADO INTERNAMENTE NO SILO E ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, COM CONTROLE POR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

TEMPORIZADOR DE VIBRAÇÃO (PULSO) ATRAVÉS DO PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO (IHM), CUJA FUNÇÃO NA TELA DE CONTROLE POSSIBILITA AJUSTE DO TEMPO DE INTERMITÊNCIA;

- **CORREIA TRANSPORTADORA tipo ESTEIRA:** COM ROLETES BLINDADOS, TRACIONADA POR MOTOR REDUTOR HIDRÁULICO COM CONTROLE DE ROTAÇÃO E TOTALIZADOR LIGADOS AO PROCESSADOR ELETRÔNICO TIPO (IHM);

- **MESA ACABADORA DE BASE FIXA,** COM CHASSI MONOBLOCO APOIADO SOBRE ESQUIS (SKY) DESLIZANTES FIXOS E RÍGIDOS DE 1700MM PARA ESTABILIZAÇÃO E CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PAVIMENTO. COM ABERTURA BILATERAL PELO PAINEL DE OPERAÇÃO POR ALAVANCAS OU JOYSTICK POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA MESA, QUE PROPORCIONE CONDIÇÕES DE ABERTURA DA MESA EM PROCESSO DE TRABALHO CONTÍNUO. COM ABERTURA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 2.900 MM E MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4.000 MM, ACIONADA POR PISTÕES HIDRÁULICOS. COM HELICOIDES FRONTAIS E TRASEIROS DUPLOS COM REVERSÃO DE ROTAÇÃO INDEPENDENTE ACIONADAS POR MOTORES HIDRÁULICOS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE SENTIDO DE ROTAÇÃO NO PAINEL DE OPERAÇÃO. COM LEVANTE HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE. COM CORREÇÃO TRANSVERSAL POR SISTEMA HIDRÁULICO OPERADO PELO PAINEL DE OPERAÇÃO. COM REGULAGEM DE ESPESSURA POR RÉGUA ACABADORA POR PERFIL SINTÉTICO A PROVA DE CONTAMINAÇÃO DE DIESEL COM REGULAGEM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DA ALTURA DO CHASSI DA MESA.

- **FUNIONAMENTO E SISTEMA HIDRÁULICO:** ACIONADO POR MOTOR DÍESEL DE NO MÍNIMO 104CV, REFRIGERADO A ÁGUA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) BOMBAS HIDRÁULICAS DE FLUXO VARIÁVEL INDEPENDENTES, INTERLIGADAS OU ACOPLADAS AOS COMANDOS.

- **TANQUE ÓLEO HIDRÁULICO:** CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS.

- **ALIMENTAÇÃO DE FLUIDOS - ÁGUA:** POR BOMBA DE NO MÍNIMO 22 M³/H, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VAZÃO; **EMULSÃO:** POR BOMBA DE ROTOR DE NO MÍNIMO 35 M³/H, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VAZÃO;

- **SILO DE ADITIVO SÓLIDOS:** COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS PARA CIMENTO/CAL, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE POR MOTOR HIDRÁULICO COM CONTROLE DE VAZÃO PELO PROCESSADOR ELETRÔNICO (IHM).

- **TANQUES DE ÓLEO DIESEL:** POSSUIR 02 (DOIS) TANQUES DE DIESEL SENDO, 01 TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS PARA LIMPEZA DO SISTEMA, E 01 TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DO MOTOR.

- **MISTURADOR:** COM EIXO DUPLO COM PÁS OU PALHETAS EM AÇO NODULAR INTERCAMBIÁVEIS, COM REGULAGEM HIDRÁULICA DE ÂNGULO PARA MISTURAS E FUNDO REMOVÍVEL;

- **LIMPEZA DO EQUIPAMENTO:** COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO (MÍN. 2400LBS) COM GATILHO DE CONTROLE PARA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, PARTE DO EQUIPAMENTO, INCLUSO MANGUEIRAS E BICO PULVERIZADOR

- **TANQUE DE ADITIVO:** PRESSURIZADO DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E FILTRO COM ELEMENTO EM INOX.

- **ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE CONTEMPLAR:** CONJUNTO DE FAIXAS REFLETIVAS CONFORME PORTARIA 1164/2010 DENATRAN; CONJUNTO DE LANTERNAS DELIMITADORAS CONFORME DENATRAN; CONJUNTO DE LANTERNAS LATERAIS E TRASEIRAS COM REFLETORES CONFORME DENATRAN.

- **PINTURA:** DE ACABAMENTO EM POLIURETANO (PU) NA COR BRANCO.

- **NÍVEL DE INTEGRIDADE, SEGURANÇA E RESISTÊNCIA DO EQUIPAMENTO:** OBJETIVANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO E GARANTIR A SAÚDE, INTEGRIDADE FÍSICA E SEGURANÇA DOS OPERADORES, APRESENTANDO NÍVEL DE SEGURANÇA FUNCIONAL NO MÍNIMO SIL2, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO **CERTIFICADO SIL2** ANEXO A ESTA PROPOSTA.

- **GARANTIA:** DE 12(DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA ENTREGA TÉCNICA, A SER REALIZADA EM OBRA, COM TESTES PRÁTICOS.

- **REVISÕES:** INCLUSO NO VALOR FINAL DO EQUIPAMENTO. AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES, SENDO A PRIMEIRA 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA E A SEGUNDA NO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA DATA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DA ENTREGA TÉCNICA, CONOGRAMA A SER ATENDIDO CASO O EQUIPAMENTO TENHA PERMANECIDO EM OPERAÇÃO NO PERÍODO. CUJA REVISÃO SERÁ EXECUTADA EM OBRA COM TESTES PRÁTICOS GARANTINDO O FUNCIONAMENTO E EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO E DA REVISÃO PRESTADA.

Assistência técnica autorizada: _____, CNPJ: _____ Localizada no endereço: _____

VALOR TOTAL

R\$

Em anexo folder com as especificações técnicas da marca/modelo do equipamento ofertado, inclusive com indicação de link na internet que apresenta vídeos demonstrativos do equipamento.

VALOR TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso
.....)

(para os itens 1 e 2)

No Valor Líquido da Proposta já está incluso o desconto de 12% referente ao ICMS, conforme Lei nº 8.700/2007 do Estado de Mato Grosso. *(itens 1 e 2 para licitantes sediados no Estado de Mato Grosso)*

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias a partir da data de abertura.

Banco: _____ **Nº** _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Prazo de Entrega: em até 90 dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Demais exigências: em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 01/2021.

....., do mês de de 2021.

Nome Representante Legal

RG: CPF:

CARIMBO CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação: PREGÃO Eletrônico Nº 01/2021 / Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 – Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal. DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

b) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

c) Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

..... do mês de de 2021.

Nome Representante Legal

RG: CPF:

CARIMBO CNPJ

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

..... do mês de de 2021.

Nome Representante Legal

RG: CPF:

CARIMBO CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 01/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

..... do mês de de 2021.

Nome Representante Legal
RG: CPF:

CARIMBO CNPJ

Carimbo de CNPJ da empresa:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO VI

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com**, para cadastro registro do Consórcio, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021			
OBJETO: Aquisição de Maquinário, sendo usina de micropavimento asfáltico, caminhão chassi 8x4 e caminhão pipa 15.000 litros, objeto do Convênio SUDAM nº 905189/2020.			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> Outras			
<input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP			
<input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Assinatura:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE _____ CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo sua Presidente Sra....., portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado na Rua doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número/....., com sede, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pela e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no **processo de licitatório nº. 04/2021**, realizado na modalidade PREGÃO Eletrônico nº 01/2021, **adjudicado em/2021 e homologado em/2021** que são parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de “.....”, conforme especificações e quantidades discriminadas em **Anexo do Edital de Pregão Eletrônico 01/2021 - Termo de Referência** e proposta apresentada pela contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ITEM 1:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R\$.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 Meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **Entregar** os equipamentos na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Consórcio;

6.2. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.3. Cumprir com o **prazo de entrega** de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO;

6.4 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.5 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;

6.6. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.6.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio ou do MDR, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, do processo licitatório;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.12 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.12.1 – A Máquina deverá vir acompanhada de seu Catálogo detalhado com identificação e código de todas as peças e componentes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

6.12.2 – Quando da Entrega do Equipamento, a Contratada deverá realizar ENTREGA TÉCNICA Operacional com orientação prática aos operadores. Ato que poderá ser agendado de comum acordo entre as partes. Cabendo à Contratada a responsabilidade pelo custeio das despesas de seus técnicos.

6.13 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

6.14 – Apresentar GARANTIAS

6.14.1 - Mínimo de 12 (doze) meses sem limite de hora, conforme especificação, contados da data da entrega técnica, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

6.14.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas nos equipamentos entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total;

6.14.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

6.14.4. Efetuar a entrega técnica no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

6.15. O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

6.16. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT distribuídos da seguinte forma:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

26.782.0001.2011.0000 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.1.24.110.000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.1.94.110.000 4.4.90.52.00

7.2. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do Convênio SUDAM Nº 905189/2020

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

8.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

8.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.5.1. (Termos para Nota Fiscal: **Item Conforme Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Contrato Adm. Nº/2021. CONVÊNIO SUDAM Nº 905189/2020. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...**)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

8.5.2. Em caso de fornecedor sediado no Estado de Mato Grosso. Para a isenção do ICMS de que trata a Lei Estadual nº 8.700/2007, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal de Venda que acobertar a operação: (§ 3º do Art. 68 do RICMS/2014): <http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=150>

- I – o número de inscrição do adquirente no CNPJ;
- II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;
- III – o número da CND ou da CPEND, obtida eletronicamente, pertinente ao revendedor;
- IV – o número da CND ou da CPEND, obtida eletronicamente, pertinente ao adquirente;
- V – a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.

8.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

8.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

8.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

8.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

10.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

10.4. Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de Fornecimento.

10.5. Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital Pregão Eletrônico Nº 07/2020.

10.6. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.1.1. O, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 13.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 13.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6.** não manter a proposta;
- 13.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2.** Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.4.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

13.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar lhe a execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

S.J.Q.MARCOS – MT, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

LEGISLAÇÃO EM ANEXO:

1. Lei Estadual MT nº 8.700/2007

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/00DFF24BA85A7B96042573330046C14C#:~:text=Texto%3A,09%20DE%20AGOSTO%20DE%202007.&text=Jos%C3%A9%20Domingos%20Fraga-Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20isen%C3%A7%C3%A3o%20de%20ICMS%20nas%20opera%C3%A7%C3%B5es%20com%20m%C3%A1quinas,aos%20cons%C3%B3rcios%20intermunicipais%20devidamente%20constitu%C3%ADdos.>

2. Regulamento ICMS/2014/MT

<http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=150>

VER:

Seção III

Da Isenção em Operações com Bens e Mercadorias Adquiridos por Consórcios Intermunicipais

Art. 68 Saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso. (cf. [Lei nº 8.700/2007](#))

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, desde que atendidas as seguintes condições:

I – deverá ser transferido ao adquirente, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação;

II – as aquisições deverão ser precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços;

III – somente se aplica ao revendedor e ao adquirente detentores de CND ou de CPEND.

§ 2º (revogado) (Revogado pelo Decreto [273/2019](#))

§ 3º O estabelecimento que efetuar a operação isenta, além das demais obrigações previstas na legislação tributária, deverá fazer constar no documento fiscal de venda do bem ou mercadoria:

I – o número de inscrição do adquirente no CNPJ;

II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III – o número da CND ou da CPEND, obtida eletronicamente, pertinente ao revendedor;

IV – o número da CND ou da CPEND, obtida eletronicamente, pertinente ao adquirente;

V – a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.

§ 4º Os documentos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo serão mantidos em poder do revendedor, para exibição ao fisco quando solicitado.

§ 5º A inobservância do disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo acarretará à empresa beneficiária a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos legais, calculados desde a data da saída dos bens ou das mercadorias.

§ 6º O benefício fiscal previsto neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2032. (cf. [Convênio ICMS 190/2017](#))

Nota:

1. (revogada) (Revogada pelo Decreto [273/2019](#))

2. O benefício fiscal previsto neste artigo foi reinstituído cf. art. 48 da LC nº 631/2019 c/c o item 25 do Anexo do Decreto nº 1.420/2018.